

# PROTOCOLO DE ATUAÇÃO TÉCNICA DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM CASO DE TORTURA<sup>1</sup>

ESTE PROTOCOLO CONTÉM ORIENTAÇÕES E REGRAS A SEREM UTILIZADAS PELOS DEFENSORES PÚBLICOS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO EM CASO DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM TORTURA.

Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE

Junho de 2016

Apresentação.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aprovado, por unanimidade, pelo CONDEGE em 17/06/16



A prática cotidiana e generalizada de tortura é marca indelével do Estado brasileiro. Essa violação sistemática de direitos fundamentais (infligida, dentre outros segmentos vulneráveis, amiúde às pessoas em situação de privação de liberdade) radica, a par de outros fatores, num legado odioso da ditadura civil-militar.

Em 09/06/2016, Representantes das Defensorias Públicas da União e dos Estados do Acre, da Bahia, do Espírito Santo, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul e de São Paulo reuniram-se na cidade de Salvador/BA² para construir um documento sucinto de orientação aos Defensores Públicos de todo território nacional. Não foi pretensão desta laboriosa comissão esgotar as possibilidades de atuação em favor das vítimas de tortura, tampouco confeccionar texto de cunho doutrinário. Decerto, o presente Protocolo objetiva tão somente estabelecer diretrizes básicas de orientação institucional, eis que todos os Membros das Defensorias Públicas, em essência, são vocacionados, por força de dispositivo constitucional, à promoção dos direitos humanos e, por conseguinte, ao combate à tortura e a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Considerando ser objetivo da Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE o fortalecimento da atuação institucional e a formulação de propostas e de projetos estratégicos relacionados ao desenvolvimento de políticas integradas, o presente Protocolo foi submetido, em 17/06/2016, ao Colégio de Defensores Públicos Gerais, tendo sido aprovado por unanimidade.

Espera-se que esse singelo documento, indicador do compromisso institucional primordial com a defesa dos direitos humanos, traga contribuições aos Defensores Públicos em atuação pelo País no exercício cotidiano do enfrentamento à tortura.

PA GE

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Estiveram presentes na reunião: Bruno de Andrade Lage – DPU/BA, Roberto Tadeu Vaz Curvo, DPE/MT; Igo Castelo Branco – DPE/PI, Charlene da Silva Borges – DPU/BA, Henrique da Fonte Araújo de Sousa – DPE/PE; Eva Rodrigues – DPE/BA; Fábio Amado – DPE/RJ, Vívian Almeida – DPE/ES; Rafael Lessa V. de Sá Meneses – DPE/SP; Rivana Barreto Ricarte de Oliveira – DPE/AC; Odyle Cardoso Serejo Gomes – DPE/RN; Mariane Vieira Rizzo – DPE/MS, Mariana Py Muniz Cappellari – DPE/RS.



#### Coordenação da Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE 2016

A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, instituída pelo COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS, após reunião ordinária realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2016, na cidade de Salvador-BA, RESOLVE, em cumprimento aos artigos 1°, III, 4°, II, 5°, III, e 134, da Constituição Federal, ao artigo 4°, III e XVIII, da Lei Complementar 80/94, aos artigos 5.1 e 5.2 da Convenção Americana de Direitos Humanos e, principalmente em atenção à obrigação internacional estabelecida na Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de "tomar medidas eficazes de caráter legislativo, administrativo, judicial ou de outra natureza, a fim de impedir a prática de atos de tortura", formular o presente PROTOCOLO DE ATUAÇÃO, com o intuito de aprimorar, uniformizar e fortalecer a atuação institucional dos (as) Defensores (as) Públicos (as) em todo País, propondo-o nos seguintes termos:

### PARTE 1- ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE ATUAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM CASO DE TORTURA NO ÂMBITO DA AUDIÊNCIA

- 1.1. Durante as entrevistas que antecedem a realização das audiências de custódia, o (a) Defensor (a) Público (a) deve, fazendo uso do formulário de entrevista pessoal, questionar o (a) preso (a) entrevistado (a) sobre ocorrência de qualquer violação à integridade física ou psíquica do (a) conduzido (a), detalhando as informações possíveis a respeito de:
- a) quem foi o possível autor da violência ou qualquer dado capaz de identificá-lo (PM, guarda civil, PC, delegado, entre outros)
- b) informações sobre local, horário, data, forma de agressão e instrumento utilizado;
- c) testemunhas do fato, se houver.
- **1.2** Diante de situações relacionadas à **violação à integridade física ou psíquica**, **constatadas durante a entrevista pessoal**, o (a) Defensor (a) Público (a), em audiência, deve repetir as perguntas feitas na entrevista prévia de modo a publicitar o fato em audiência, requerer que as alegações do (a) preso (a) sejam constadas em ata e solicitar, especialmente durante as audiências de custódia, a observância da Recomendação 49 do CNJ.



- 1.3 O (a) Defensor (a) Publico (a) deve fazer constar seu requerimento no sentido do termo de audiência ser encaminhado para o órgão ministerial responsável pelo controle policial e propositura de ação competente.
- **1.4. O** (a) Defensor (a) Público (a) deve requerer **cópia do termo de audiência** e encaminhar o mesmo, junto com cópia do formulário de entrevista pessoal do (a) preso (a), para o órgão competente dentro de sua própria Instituição para atuar nos casos de enfrentamento à tortura.

## PARTE 2- ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE ATUAÇÃO DOS ORGÃOS INSTITUCIONAIS COM ATRIBUIÇÃO PARA CASOS DE ENFRENTAMENTO À TORTURA (ex. Núcleos específicos, quando houver)

- 2.1 O (a) Defensor (a) Público (a)/ou órgão com atribuição específica para atuação em casos de tortura, ao receber a comunicação do ato de algum (a) colega, através de expediente interno, deve instaurar procedimento administrativo para acompanhamento do caso e adoção das providências cabíveis.
- **2.1.1** Ao receber a notícia de prática de tortura, caso esta ainda não tenha cessado, o (a) Defensor (a) Público (a)/ou órgão com atribuição, sempre que possível, deve se deslocar até o local dos fatos.
- **2.2 O** (a) Defensor (a) Público (a)/ou órgão com atribuição deverá **colher declaração do (a) ofendido (a)** e seu pedido de providências quanto ao enfrentamento da tortura.
- **2.3 O** (a) Defensor (a) Público (a)/ou órgão com atribuição **deve encaminhar a vítima de tortura para o** programa de proteção pertinente.
- **2.4 O** (a) Defensor (a) Público (a)/ou órgão com atribuição deve **expedir ofício comunicando o conhecimento do fato** e solicitando a abertura do procedimento e adoção de providências aos seguintes órgãos:
  - Ministério Público
  - Corregedoria da Polícia Militar (quando competente)
  - Corregedoria da Polícia Civil (quando competente)
  - Secretaria Estatal a que esteja vinculado o agente que tenha perpetrado a violação
  - Comitê Estadual de Enfretamento à Tortura- CEPET (quando existir)
- **2.5** Colhidas as informações, deve o (a) Defensor (a) Publico (a)/ou órgão com atribuição verificar **a viabilidade de propositura de ação indenizatória**.



- **2.6 D**iante de práticas reiteradas de tortura, deve o (a) Defensor Publico (a)/ou órgão com atribuição analisar a viabilidade de **propositura de demanda coletiva**.
- **2.7.** Esgotados os recursos internos para solucionar o caso, deve o (a) Defensor (a) Público (a)/ou órgão com atribuição acionar os mecanismos internacionais para apresentação da demanda.

### Anexo 01- Formulário de Entrevista Pessoal antes da Audiência de Custódia

DATA: DEFEN	SOR (A) PÚBLICO (A):
ÓRGÃO JUDICIAL:	NUMERO DO PROCESSO:
NOME DO PRESO:	
	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
ESTADO CIVIL:	FILHOS (quantidade/idade)
ESCOLARIDADE:	TRABALHO:
TELEFONE (AINDA QUE PARA	RECADO):
	OO DO DIREITO CONSTITUCIONAL AO SILÊNCIO?
TESTEMUNHAS QUE QUEIRA	ARROLAR (nome, endereço, telefone)

**SOBRE VIOLÊNCIA SOFRIDA** 

Sofreu algum tipo de violência no ato da prisão? DETALHAMENTO





1. Que tipo de agressão? Verbal ou física?
2. Se física, quais condutas praticadas? (ex: chutes, pontapés, tapas, socos, etc)
3. Quais os locais atingidos?
4. Há lesões aparentes? Em que regiões do corpo?
5. Há lesões internas?
6. Se verbal? O que foi dito? Houve xingamentos? Comentário depreciativo a respeito do fato de ser negro ou homossexual?
7. Pode identificar os agentes? - pelo nome?
- pelo número de série?
- pelas características fisionômicas?
8. Há testemunhas presenciais das agressões?
9. Em que local as agressões ocorreram?



10. Houve ameaças?	
11. No momento da prisão, os policiais o entrevistaram, em caráter informal, a respeito do seu envolvimento nos fatos apurados?	
12. Em caso positivo, antes da entrevista, avisaram do seu direito de não responder a tais perguntas/permanecer em silêncio?	
RESULTADO APÓS A AUDIENCIA:	
FOI CONCEDIDA A LIBERDADE:	
FOI APLICADA MEDIDA CAUTELAR ALTERNATIVA:	
QUAL:	
CONSIDERAÇÕES LIVRES DO (A) DEFENSOR (A):	